

LEI MUNICIPAL Nº 634, de 24 de maio de 2022.

EMENTA: Cria cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e por tempo determinado de Monitor de Transporte Escolar, de Mediador Escolar e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Organograma Administrativo Municipal, os seguintes cargos:

I – Monitor de Transporte Escolar;

II – Mediador Escolar;

Parágrafo primeiro. Os referidos cargos terão natureza temporária/prazo determinado (anexo I), admitindo-se a sua contratação mediante os termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2017.

Parágrafo segundo. A remuneração dos profissionais dos incisos I e II será de um salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Ficam criados 15 (quinze) cargos em comissão de Coordenador de Pedagógico, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II.

Parágrafo Único – A remuneração dos referidos profissionais será de um salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati-CE